



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/13

Objeto: Prestação de serviços de digitalização de, aproximadamente, 1.850.000 (um milhão oitocentos e cinquenta mil) documentos em papel entre jornais, recortes de jornais e revistas impressos, com fornecimento das mídias de armazenamento das imagens.

Valor Total Estimado: R\$ 980.500,00 (novecentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
14/2/2013	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Braziliense", editados em Brasília - DF e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.leg.br . - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
27/2/13 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.leg.br.

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.leg.br.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	5
4. DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. DOS LANCES	7
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	8
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
10. DA HABILITAÇÃO.....	10
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
14. DO FORO.....	15

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	16
2. DA CONTRATAÇÃO	26
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	33
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	34
6. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS ..	35
7. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.....	36
8. MINUTA DO CONTRATO	37



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 101.083/2012, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestaçāo de serviços de digitalização de, aproximadamente, 1.850.000 (um milhāo oitocentos e cinquenta mil) documentos em papel entre jornais, recortes de jornais e revistas impressos, com fornecimento das mídias de armazenamento das imagens**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes



legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília – DF.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o item único**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

8.1.5. Em não se confirmndo a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverá integrar a proposta declaração da licitante, de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o valor unitário apresentado no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas e ao preço final ofertado.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.7. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.8. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.9. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão.
- d) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, satisfatoriamente, serviços de digitalização de documentos em papel, com características similares ao do objeto desta licitação, em quantidade mínima de 500.000 (quinhentas mil) páginas.

10.3.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça(CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a divulgação da vencedora do item, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 13 de fevereiro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para digitalizar coleções de jornais e recortes de jornais e revistas da Coordenação de Biblioteca do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item único SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL

CARACTERÍSTICA(S): as páginas de documentos em papel deverão ser constituídas da seguinte maneira:

- item: jornais impressos; composição: papel-jornal, com dimensões máximas de 57 cm x 32 cm; ordenação: título do jornal, mês;
- item: recortes de jornais e revistas; composição: papel-jornal ou papel couchê, diversos formatos, com dimensões máximas de 57 cm x 32 cm; ordenação: assunto.

Unidade:PÁGINA

Quantidade: 1.850.000

3.1. Dos materiais a serem processados

3.1.1. Jornais Diários

3.1.1.1. Características Gerais:

- 3.1.1.1.1. impressos em papel jornal;
- 3.1.1.1.2. cada folha contém registro frente e verso;
- 3.1.1.1.3. o material encontra-se no formato de cadernos de jornal, em tamanhos variados de acordo com o título do jornal, com dimensões máximas de 57cm x 32 cm;
- 3.1.1.1.4. os jornais não estão encadernados;
- 3.1.1.1.5. as páginas são numeradas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

- 3.1.1.1.6. os exemplares estão em ordem cronológica crescente;
- 3.1.1.1.7. os exemplares foram impressos majoritariamente em preto e branco, havendo alguns com encartes ou páginas coloridos;
- 3.1.1.1.8. parte do acervo apresenta sujidades ou folhas amareladas;
- 3.1.1.1.9. folhas soltas;
- 3.1.1.1.10. os exemplares estão dobrados ao meio;
- 3.1.1.1.11. os jornais encontram-se acondicionados em pacotes, contendo exemplares correspondentes a um mês.

3.1.2. Recortes de Jornais/Revistas

3.1.2.1. Características Gerais:

- 3.1.2.1.1. predominância de recortes em papel jornal/papel couchê. Contêm anotações a caneta e a lápis;
- 3.1.2.1.2. cerca de 30% dos recortes contém folhas com registro frente e verso;
- 3.1.2.1.3. os recortes estão acondicionados em caixas-arquivo tamanho padrão contendo pastas organizadas por assunto em ordem alfabética;
- 3.1.2.1.4. os documentos têm formatos variados –Jornal/revista - (Página inteira, meia página, coluna inteira, meia coluna, etc.), com dimensões máximas de 57cm x 32cm;
- 3.1.2.1.5. a maior parte dos recortes encontra-se em preto e branco;
- 3.1.2.1.6. a maioria dos recortes está colada em folhas de papel A4, sem grampos ou numeração;
- 3.1.2.1.7. parte do acervo apresenta sujidades ou folhas amareladas;
- 3.1.2.1.8. a maioria dos documentos está dobrada;
- 3.1.2.1.9. pequena parte do material é constituída por fotocópias;
- 3.1.2.1.10. pequena parcela dos recortes encontra-se encadernada.

4. DA VISTORIA DOS DOCUMENTOS A SEREM DIGITALIZADOS

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os documentos nos quais serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento das condições em que se encontram.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Coordenação de Biblioteca do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados, por meio dos telefones (61) 3216-5667 ou (61) 3216-5682.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto da presente licitação serão executados em local a ser provido pela Contratada, que ofereça adequadas condições de trabalho e armazenamento, de acordo com os procedimentos previstos neste Título.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

5.1.1. As instalações do local onde serão realizados os trabalhos poderão ser submetidas à vistoria por parte da Contratante para checagem quanto à adequação do ambiente, em termos de sistema de proteção contra incêndio, inundações e acesso indevido.

5.1.2. Na hipótese de o local ser considerado inadequado pela Contratante, esta emitirá um relatório à Contratada em até 3 (três) dias úteis, para indicar os problemas a serem sanados.

5.1.2.1. A inadequação do local de processamento inviabilizará a entrega dos documentos à Contratada, até que sejam sanadas as deficiências observadas pela Contratante.

5.1.2.2. O processo de adequação do local de processamento não poderá ser arguido pela Contratada como justificativa para eventuais atrasos.

5.1.3 Qualquer mudança do local para processamento do material deverá ser informada à Contratante com antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis.

5.1.3.1. A Contratante poderá avaliar o novo local conforme requisitos e procedimentos estipulados nos subitens de 5.1.1 a 5.1.2.2.

5.1.3.2 Caso a Contratante considere o novo local de processamento inadequado, os documentos não poderão ser transferidos para o novo sítio de trabalho, até que as desconformidades apontadas no relatório previsto no subitem 5.1.2 tenham sido sanadas.

6.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DO PROCESSAMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1.1. A Contratada identificará junto ao órgão responsável, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) autorizada(s) a retirar e entregar material e receber notificações.

6.1.1.1. Qualquer alteração deverá ser formalmente comunicada à Contratante.

6.1.2. O material a ser digitalizado está dividido em 2 (dois) lotes, que deverão ser retirados concomitantemente pela Contratada, em até 30 dias, contados da assinatura do contrato.

6.1.2.1. O primeiro lote será composto pelos recortes de jornais/revistas.

6.1.2.2. O segundo lote será composto pelos pacotes de jornais.

6.1.2.3. A data de retirada dos lotes deverá ser comunicada à Contratante pela Contratada com, pelo menos, dez dias úteis de antecedência, por meio do endereço eletrônico cobib.cedi@camara.leg.br.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

6.1.2.3.1. Juntamente com a comunicação da data de retirada dos lotes deverá ser informado o endereço de processamento do material, observado o disposto no Título 5 deste anexo.

6.1.3. O material será entregue para processamento contra recibo da Contratada.

6.1.4. O recibo emitido conterá, obrigatoriamente, os seguintes dados:

6.1.4.1. Identificação dos pacotes ou das caixas-arquivo;

6.1.4.2. Data de recebimento.

6.1.5. A Contratada será responsável pela conservação do material a ser processado ou reprocessado até o aceite definitivo por parte da Contratante.

6.1.6. Antes da digitalização, a Contratada deverá preparar toda a documentação para que atenda às especificações solicitadas neste Edital.

6.1.7. A Contratada, quando da digitalização de cada série documental, fará uma avaliação para determinar a melhor forma de digitalizá-la, em função de seu estado de conservação, ficando responsável por eventuais danos causados pelo seu manuseio inadequado.

6.1.8. O processamento dos documentos ocorrerá conforme os seguintes parâmetros:

6.1.8.1. Para cada página do jornal/recorte de jornal/revista será gerada imagem digital no formato Tagged Image File Format, com resolução de 300 dpi, tons de cinza (8 bits).

6.1.8.2. Na captura da imagem os seguintes procedimentos deverão ser realizados automaticamente:

6.1.8.2.1. Reconhecimento das margens da página para eliminar áreas que não façam parte do original em papel (*Edge detection/cropping*).

6.1.8.2.2. Alinhamento automático das informações existentes no original (*Deskewing*).

6.1.8.2.3. Remoção de sujeiras (pontos) da imagem (*Speckle Removal*).

6.1.8.2.4. Prevenção da captura de imagens que constem do verso da página, evitando que essas apareçam na imagem digitalizada.

6.1.8.3. As imagens digitais geradas a partir da descrição elencada nos subitens de “6.1.8.1” a “6.1.8.2.4” deverão ser inseridas em documento eletrônico, no padrão *Portable Document Format* (PDF), no formato imagem/texto, contendo todas as páginas processadas: em ordem cronológica, no caso dos recortes de jornais/revistas; e em ordem numérica das páginas, no caso dos jornais.



6.1.8.3.1. Cada imagem digitalizada será submetida a ferramenta de reconhecimento ótico de caracteres (OCR) capaz de identificar palavras em português do Brasil, gerando o texto correspondente à imagem processada.

6.1.8.3.1.1. A parte imagem do documento PDF corresponderá aos arquivos gerados a partir da digitalização e não deverá ser alterada pela aplicação da ferramenta de OCR.

6.1.8.3.1.2. A parte texto do documento PDF corresponderá ao texto resultante do processo de reconhecimento ótico de caracteres anteriormente descrito.

6.1.8.3.1.2.1. A camada de texto deverá permanecer oculta no arquivo, sendo apresentada apenas a parte imagem do documento.

6.1.8.3.2. A Contratada incluirá no arquivo PDF os metadados definidos para cada jornal e conjunto de recortes.

6.1.8.3.3. Os metadados referidos no subitem anterior deverão obedecer ao padrão *eXtensible Markup Language (XML)*.

6.1.8.3.4. Os arquivos gerados deverão obedecer à versão 1.4 do padrão PDF.

6.1.8.3.4.1. Na geração dos documentos PDF deverão ser utilizadas bibliotecas de software da *Adobe Systems Incorporated*.

6.1.8.3.5. Os documentos gerados serão obrigatoriamente submetidos a um processo de otimização para redução de seu tamanho final, similar ao empregado pela empresa *Adobe Systems Incorporated* no produto Acrobat, versão 8 ou superior. O arquivo final deverá possuir as seguintes características:

6.1.8.3.5.1. Imagens em tons de cinza (8 bits).

6.1.8.3.5.2. Resolução das imagens de 150 dpi.

6.1.8.3.5.3. Compactação das imagens com uso de algoritmo sem perdas, para a maior compactação possível.

6.1.8.3.5.4. Atender aos padrões da versão 1.4 do modelo PDF.

6.1.8.4. As imagens, textos e metadados gerados serão encapsulados em arquivos PDF conforme os seguintes parâmetros:

6.1.8.4.1. Para os jornais:

6.1.8.4.1.1. Todas as páginas referentes a um jornal deverão ser encapsuladas em um único arquivo e em ordem numérica crescente das páginas.

6.1.8.4.1.2. Os metadados correspondentes ao jornal serão os seguintes:

6.1.8.4.1.2.1. Nome do Jornal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

6.1.8.4.1.2.1.1. Deverá ser utilizado no arquivo PDF um campo, a ser informado pela Contratante, para receber a informação do metadado descrito no subitem 6.1.8.4.1.2.1;

6.1.8.4.1.2.2. Data da publicação do jornal, no formato DD/MM/AAAA, dia (DD), mês (MM) e ano (AAAA).

6.1.8.4.1.2.2.1. Deverá ser utilizado no arquivo PDF um campo, a ser informado pela Contratante, para receber a informação do metadado descrito no subitem 6.1.8.4.1.2.2.

6.1.8.4.1.3. O arquivo deverá ser nomeado Jornal_DD/MM/AAAA, em que “Jornal” representa o nome do periódico e “DDMMAAAA” sua data de publicação, indicando dia (DD), mês (MM) e ano (AAAA).

6.1.8.4.2. Para os recortes de jornal/revista:

6.1.8.4.2.1. As páginas referentes a recortes de jornal/revista deverão ser encapsuladas por assunto, cuja designação será fornecida à Contratada pela Contratante.

6.1.8.4.2.2. Para cada assunto, a Contratada deverá organizar previamente os recortes pelo critério cronológico, levando em conta a data em que a matéria foi produzida, em ordem crescente.

6.1.8.4.2.3. Cada arquivo PDF gerado a partir dos recortes de jornal/revista encapsulará no máximo 600 (seiscentas) páginas digitalizadas.

6.1.8.4.2.4. Os metadados correspondentes a cada conjunto de páginas digitalizadas serão os seguintes:

6.1.8.4.2.4.1. “Assunto” conforme a designação indicada no subitem 6.1.8.4.2.1.

6.1.8.4.2.4.1.1. Deverá ser utilizado no arquivo PDF um campo, a ser informado pela Contratante, para receber a informação do metadado descrito no subitem 6.1.8.4.2.4.1.

6.1.8.4.2.4.2. Data_Inicial_DD/MM/AAAA, a qual indicará a data da primeira página do conjunto digitalizado contido no arquivo, no formato dia (DD), mês (MM) e ano (AAAA).

6.1.8.4.2.4.2.1. Deverá ser utilizado no arquivo PDF um campo, a ser informado pela Contratante, para receber a informação do metadado descrito no subitem 6.1.8.4.2.4.2.

6.1.8.4.2.4.3. Data_Final_DD/MM/AAAA, a qual indicará a data da última página do conjunto digitalizado contido no arquivo, no formato dia (DD), mês (MM) e ano (AAAA).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

6.1.8.4.2.4.3.1. Deverá ser utilizado no arquivo PDF um campo, a ser informado pela Contratante, para receber a informação do metadado descrito no subitem 6.1.8.4.2.4.3.

6.1.8.4.2.5. Os arquivos serão nomeados Assunto_NN, em que:

6.1.8.4.2.5.1. “Assunto” será grafado conforme a designação indicada no subitem 6.1.8.4.2.1.

6.1.8.4.2.5.2. “NN” número sequencial, utilizado no caso de fracionamento do conteúdo de um assunto em múltiplos arquivos. O primeiro conjunto de 600 (seiscentas) páginas digitalizadas receberá o número 01, o segundo conjunto, o número 02 e assim sucessivamente, até o esgotamento das páginas do assunto.

6.1.8.4.2.5.3. Deverá ser utilizado no arquivo PDF um campo, a ser informado pela Contratante, para receber a informação do metadado descrito nos subitens 6.1.8.4.2.5.1 e 6.1.8.4.2.5.2.

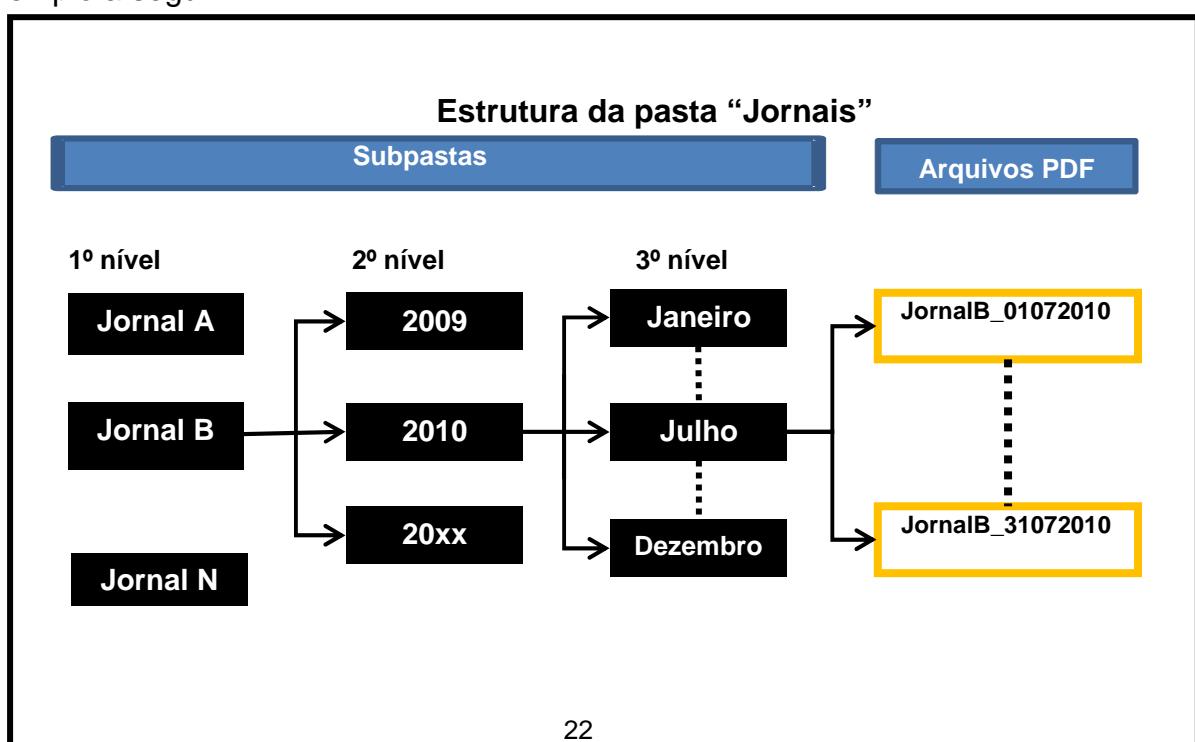
6.1.8.4.3. Todos os documentos eletrônicos gerados poderão ser submetidos pela Câmara dos Deputados a uma ferramenta de validação de arquivos PDF, conferindo o formato e a integridade do arquivo.

6.1.8.5. Os documentos eletrônicos gerados no formato PDF serão armazenados em disco rígido externo.

6.1.8.6. A raiz da estrutura de diretórios do disco rígido deverá conter apenas duas pastas denominadas “Jornais” e “Recortes de Jornais”.

6.1.8.6.1. Pasta “Jornais”.

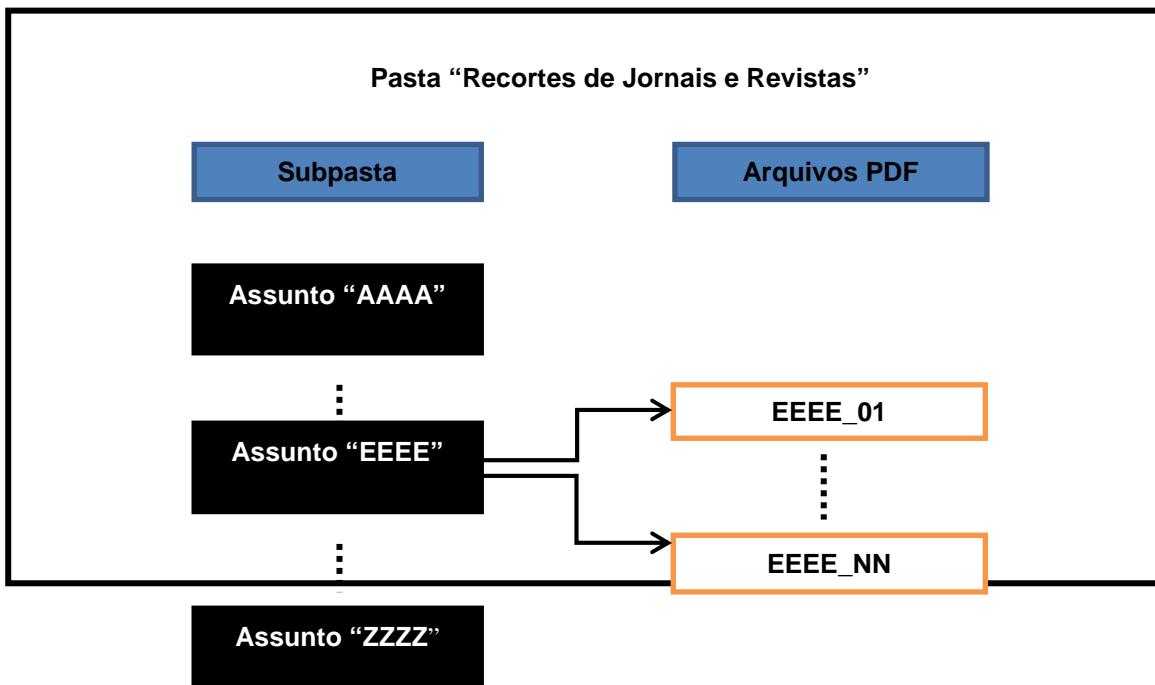
6.1.8.6.1.1. A pasta “Jornais” possuirá uma estrutura hierarquizada de subpastas em 03 (três) níveis – nome do jornal, ano e mês de sua publicação –, conforme o exemplo a seguir:





6.1.8.6.2. Pasta “Recortes de Jornais e Revistas”.

6.1.8.6.2.1. Na pasta “Recortes de Jornais e Revistas” os arquivos estarão organizados conforme a figura a seguir:



6.1.8.7. Os documentos originais serão devolvidos à Contratante em conjunto com o material digitalizado, embalados nas mesmas condições em que foram recebidos.

6.1.8.8. Os conteúdos digitalizados serão verificados por amostragem pela Contratante.

6.1.8.8.1. O lote será aceito caso a quantidade de erros detectados no material digitalizado não ultrapasse 0,5% do tamanho da amostra.

6.1.8.8.2. A Contratante terá até 40 (quarenta) dias para conferir o primeiro lote e até 80 (oitenta) dias para conferir o segundo, a partir da entrega do material pela Contratada.

6.1.8.8.2.1. O material será entregue à Contratante mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços (Anexo n. 6).

6.1.9. Os produtos não aceitos pela Contratante deverão ser refeitos pela Contratada, num prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis.

6.1.9.1. Na hipótese tratada neste item, os originais deverão ser recolhidos pela Contratada em até 3 (três) dias úteis após a comunicação da recusa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

6.1.10. Antes do processamento de cada lote de documentos, é facultado à Contratada digitalizar um conjunto de 10 (dez) páginas do lote, que serão encapsuladas em um arquivo PDF de teste, conforme as especificações do Edital, para apreciação prévia pela Contratante, visando à validação das características do arquivo.

6.1.10.1. Caso decida submeter o arquivo-teste, a Contratada deverá enviá-lo por e-mail para a Seção de Digitalização do CEDI, no endereço eletrônico digitalizacao.cedi@camara.leg.br, para verificação quanto a sua conformidade com requisitos definidos nos subitens de 6.1.8 a 6.1.8.3.7.4.

6.1.10.2. A Seção de Digitalização terá 2 (dois) dias úteis para verificar a adequação do arquivo-teste recebido e responder à Contratada, também por e-mail, indicando a conformidade do arquivo, ou os pontos que devam ser corrigidos.

6.1.10.3. A indicação de desconformidades do arquivo-teste não implicará, em hipótese alguma, dilação do prazo de entrega.

6.1.10.4. A existência de desconformidades no arquivo-teste não implicará aplicação de penalidades à Contratada.

6.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.2.1. A execução dos serviços contratados será realizada na forma de processamento de 2 (dois) lotes, com aproximadamente 1.850.000 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil) páginas no total. A Contratada terá um prazo de 06 (seis) meses para o processamento do material, contados da data de sua retirada, observado o disposto no subitem 6.1.2 deste anexo.

6.2.2. A efetiva retirada pela Contratada do material para processamento será feita por meio da entrega do contra recibo descrito no subitem 6.1.3 deste anexo.

6.2.3. Local de retirada e entrega dos lotes: Centro de Documentação e Informação, localizado no Edifício Anexo II, pavimento superior, ala C, sala 45, na Câmara dos Deputados, em Brasília – DF.

6.2.4. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local de execução dos serviços, bem como a sua devolução ao local de origem.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, mediante emissão pela Contratante do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, conforme modelo constante do Anexo n. 7.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão do(s) serviço(s) objeto do contrato, a COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO-CEDI da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo II, pavimento superior, ala C, sala 20, Brasília – DF, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 13 de fevereiro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data da conclusão dos serviços.

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.3.1. A Contratada deverá manter permanentemente disponíveis os meios de contato informados.

1.3.1.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de retirada e/ou entrega de material, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.9. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

4.DO PAGAMENTO

4.1. As imagens digitalizadas aceitas definitivamente pela Câmara dos Deputados mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços serão pagas por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Brasília, 13 de fevereiro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

ANEXO N. 3

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

6.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

7. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item 11, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8. A Contratada será considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

9. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 10 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	Valor
1.DEIXAR DE:	
1.1. Gerar o arquivo PDF conforme definição do Edital, por arquivo incorreto	Valor da página digitalizada x 0,05 x número de páginas contidas no arquivo
1.2. Entregar o disco rígido com o conteúdo processado, no prazo estabelecido, por dia de atraso	R\$ 1.500,00
1.3. Apresentar o nome das pessoas autorizadas a receber material e notificações, conforme especificado no subitem 6.1.1 do Anexo n. 1, por dia de atraso	R\$ 100,00
1.4. Manter disponíveis os meios para contato com a	R\$ 150,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

empresa e atualizar os dados fornecidos, por ocorrência	
1.5. Retirar o lote para processamento ou reprocessamento, por dia de atraso	R\$ 100,00
1.6. Executar outra obrigação contratual não mencionada neste rol, por ocorrência	R\$ 150,00
1.7. Comunicar mudança de local com dez dias úteis de antecedência mínima, por ocorrência	R\$ 1.000,00
2. Extraviar caixa-arquivo de recortes, não a devolvendo após o processamento de seu conteúdo, por caixa	R\$ 500,00
3. Extraviar exemplar de jornal, ou parte dele, por exemplar ou por parte de exemplar	R\$ 50,00

Brasília, 13 de fevereiro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/13

OBJETO: Prestação de serviços de digitalização de, aproximadamente, 1.850.000 (um milhão oitocentos e cinquenta mil) documentos em papel entre jornais, recortes de jornais e revistas impressos, com fornecimento das mídias de armazenamento das imagens.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Item único	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL	PÁGINA	1.850.000		
PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO POR EXtenso:					

O item constante dessa planilha corresponde exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISPOSTO NO ITEM 6.2 DO ANEXO N. 1 DO EDITAL.

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

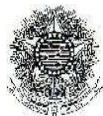
Brasília, de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 13 de fevereiro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Item único	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PAPEL	PÁGINA	1.850.000,00	0,53	980.500,00

Observação: Os preços unitário e total constantes deste anexo serão os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 13 de fevereiro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/13

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes ao lote _____ foram entregues pela Contratada no local designado pelo órgão responsável em/...../2013, às horas, conforme atestam os abaixo-assinados.

Fiscal do Contrato
Ponto n.

Nome: _____
Assinatura: _____
Responsável pela Entrega dos Serviços
CPF: _____
RG: _____

Brasília, 13 de fevereiro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/13

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Declaramos que os serviços referentes ao lote _____ foram executados de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico n. 11/13 e do Contrato n. _____.

Brasília, de _____ de 2013.

Órgão responsável: _____
Nome do servidor Fiscal do Contrato: _____
Ponto: _____

Brasília, 13 de fevereiro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/13

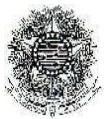
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE, 1.850.000 (UM MILHÃO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL) DOCUMENTOS EM PAPEL ENTRE JORNais, RECORTES DE JORNais E REVISTAS IMPRESSOS, COM FORNECIMENTO DAS MÍDIAS DE ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 11/13, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de digitalização de, aproximadamente, 1.850.000 (um milhão oitocentos e cinquenta mil) documentos em papel entre jornais, recortes de jornais e revistas impressos, com fornecimento das mídias de armazenamento das imagens, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

11/13 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 11/13 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 11/13;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/13.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n. 2 ao referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados em local a ser provido pela CONTRATADA, que ofereça adequadas condições de trabalho e armazenamento, de acordo com os procedimentos previstos nesta Cláusula.

Parágrafo primeiro – As instalações do local onde serão realizados os trabalhos poderão ser submetidas à vistoria por parte da CONTRATANTE para checagem quanto à adequação do ambiente, em termos de sistema de proteção contra incêndio, inundações e acesso indevido.

Parágrafo segundo – Na hipótese de o local ser considerado inadequado pela CONTRATANTE, esta emitirá um relatório à CONTRATADA em até 3 (três) dias úteis, para indicar os problemas a serem sanados.

Parágrafo terceiro – A inadequação do local de processamento inviabilizará a entrega dos documentos à CONTRATADA, até que sejam sanadas as deficiências observadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – Qualquer mudança do local para processamento do material deverá ser informada à CONTRATANTE com antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto – A CONTRATANTE poderá avaliar o novo local conforme requisitos e procedimentos estipulados nesta Cláusula.



Parágrafo sexto – Caso a CONTRATANTE considere o novo local de processamento inadequado, os documentos não poderão ser transferidos para o novo sítio de trabalho, até que as desconformidades apontadas no relatório previsto no parágrafo segundo tenham sido sanadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA identificará junto ao órgão responsável, em até 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato, o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) autorizada(s) a retirar e entregar material e receber notificações. Qualquer alteração deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - O material a ser digitalizado está dividido em 2 (dois) lotes, que deverão ser retirados concomitantemente pela CONTRATADA, em até 30 dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo - O primeiro lote será composto pelos recortes de jornais/revistas e o segundo lote será composto pelos pacotes de jornais.

Parágrafo terceiro - A data de retirada dos lotes deverá ser comunicada à CONTRATANTE pela CONTRATADA com, pelo menos, dez dias úteis de antecedência, por meio do endereço eletrônico cobib.cedi@camara.leg.br.

Parágrafo quarto - Juntamente com a comunicação da data de retirada dos lotes deverá ser informado o endereço de processamento do material, observado o disposto na Cláusula Terceira.

Parágrafo quinto - O material será entregue para processamento contra recibo da CONTRATADA, que conterá os seguintes dados: identificação dos pacotes ou das caixas-arquivo e data de recebimento.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA será responsável pela conservação do material a ser processado ou reprocessado até o aceite definitivo por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo - Antes da digitalização, a CONTRATADA deverá preparar toda a documentação para que atenda às especificações solicitadas no EDITAL.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA, quando da digitalização de cada série documental, fará uma avaliação para determinar a melhor forma de digitalizá-la, em função de seu estado de conservação, ficando responsável por eventuais danos causados pelo seu manuseio inadequado.

Parágrafo nono - O processamento dos documentos deverá observar os parâmetros contidos no subitem 6.1.8. do Título 6 do Anexo n. 1 do EDITAL.

Parágrafo décimo – Para a digitalização de jornais deverão ser observados os parâmetros contidos no subitem 6.1.8.4.1 do Título 6 do Anexo n. 1 do EDITAL.

Parágrafo décimo primeiro – Para a digitalização de recortes de jornal/revista deverão ser observados os parâmetros contidos no subitem 6.1.8.4.2 do Título 6 do Anexo n. 1 do EDITAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

Parágrafo décimo segundo – Os documentos originais serão devolvidos à CONTRATANTE em conjunto com o material digitalizado, embalados nas mesmas condições em que foram recebidos.

Parágrafo décimo terceiro – Os conteúdos digitalizados serão verificados por amostragem pela CONTRATANTE. O lote será aceito caso a quantidade de erros detectados no material digitalizado não ultrapasse 0,5% do tamanho da amostra.

Parágrafo décimo quarto – A CONTRATANTE terá até 40 (quarenta) dias para conferir o primeiro lote e até 80 (oitenta) dias para conferir o segundo, a partir da entrega do material pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo quinto – O material será entregue à CONTRATANTE mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços (Anexo n. 6 do EDITAL).

Parágrafo décimo sexto – Os produtos não aceitos pela CONTRATANTE deverão ser refeitos pela CONTRATADA, num prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo décimo sétimo – Na hipótese tratada no parágrafo anterior, os originais deverão ser recolhidos pela CONTRATADA em até 3 (três) dias úteis após a comunicação da recusa.

Parágrafo décimo oitavo – Antes do processamento de cada lote de documentos, é facultado à CONTRATADA digitalizar um conjunto de 10 (dez) páginas do lote, que serão encapsuladas em um arquivo PDF de teste, conforme as especificações do Edital, para apreciação prévia pela CONTRATANTE, visando à validação das características do arquivo.

Parágrafo décimo nono – Caso decida submeter o arquivo-teste, a CONTRATADA deverá enviá-lo por e-mail para a Seção de Digitalização do CEDI, no endereço eletrônico digitalizacao.cedi@camara.leg.br, para verificação quanto a sua conformidade com requisitos definidos nos parágrafos de 6.1.8 a 6.1.8.3.7.4 do Título 6 do Anexo n. 1 do EDITAL.

Parágrafo vigésimo – A Seção de Digitalização terá 2 (dois) dias úteis para verificar a adequação do arquivo-teste recebido e responder à CONTRATADA, também por e-mail, indicando a conformidade do arquivo, ou os pontos que devam ser corrigidos.

Parágrafo vigésimo primeiro – A indicação de desconformidades do arquivo-teste não implicará, em hipótese alguma, dilação do prazo de entrega.

Parágrafo vigésimo segundo – A existência de desconformidades no arquivo-teste não implicará aplicação de penalidades à CONTRATADA.

Parágrafo vigésimo terceiro – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, mediante emissão pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, conforme modelo constante do Anexo n. 7 do EDITAL.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA terá um prazo de 06 (seis) meses para o processamento do material, contados da data de sua retirada, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo primeiro - A efetiva retirada pela CONTRATADA do material para processamento será feita por meio da entrega do contra recibo.

Parágrafo segundo - Local de retirada e entrega dos lotes: Centro de Documentação e Informação, localizado no Edifício Anexo II, pavimento superior, ala C, sala 45, na Câmara dos Deputados, em Brasília – DF.

Parágrafo terceiro - É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local de execução dos serviços, bem como a sua devolução ao local de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL, e em seus anexos, além daquelas determinadas pelo órgão responsável, em caráter complementar, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o Termo ao órgão responsável.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo nono – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeito às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo décimo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sexto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no parágrafo décimo primeiro desta cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA será considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução, fixado neste Contrato.

Parágrafo nono– Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior, sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	Valor
1. DEIXAR DE:	
3.1. Gerar o arquivo PDF conforme definição do Edital, por arquivo incorreto	Valor da página digitalizada x 0,05 x número de páginas contidas no arquivo
3.2. Entregar o disco rígido com o conteúdo processado, no prazo estabelecido, por dia de atraso	R\$ 1.500,00
3.3. Apresentar o nome das pessoas autorizadas a receber material e notificações, conforme especificado no subitem 6.1.1 do Anexo n. 1, por dia de atraso	R\$ 100,00
3.4. Manter disponíveis os meios para contato com a empresa e atualizar os dados fornecidos, por ocorrência	R\$ 150,00
3.5. Retirar o lote para processamento ou reprocessamento, por dia de atraso	R\$ 100,00
3.6. Executar outra obrigação contratual não mencionada neste rol, por ocorrência	R\$ 150,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

3.7. Comunicar mudança de local com dez dias úteis de antecedência mínima, por ocorrência	R\$ 1.000,00
4. Extraviar caixa-arquivo de recortes, não a devolvendo após o processamento de seu conteúdo, por caixa	R\$ 500,00
5. Extraviar exemplar de jornal, ou parte dele, por exemplar ou por parte de exemplar	R\$ 50,00

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se o preço unitário da página de R\$ (valor numérico e por extenso).

Parágrafo primeiro – As imagens digitalizadas aceitas definitivamente pela CONTRATANTE serão pagas por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212 de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711 de 1998 e n. 11.933 de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430 de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2013NE , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão do(s) serviço(s) objeto do contrato, a COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO-CEDI da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo II, pavimento superior, ala C, sala 20, Brasília – DF, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 11/2013
Processo n. 101.083/2012

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com __ (____) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 13 de fevereiro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro